



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.627/2008-PMM

TORNA OBRIGATÓRIO A PRESENÇA DE AMBULÂNCIA DOTADA DE APARELHO DESFIBRILADOR E DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DURANTE A REALIZAÇÃO DE PARTIDAS DE FUTEBOL NOS ESTÁDIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os jogos de futebol realizados nos estádios no âmbito do Município de Macapá só poderão ser realizados se houver a presença de ambulância dotada de aparelho desfibrilador e equipamento de socorro urgente, e de profissionais da área de saúde no interior das mesmas.

§ 1º Caberá aos organizadores do evento, bem como a administração dos estádios o envio, com antecedência mínima de 96 (noventa e seis) horas, de expediente comunicando à Secretária da Saúde - SEMSA, e/ou outro Órgão responsável a realização dos jogos.

§ 2º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior e, a conseqüente ausência da ambulância, impedirá a realização dos jogos.

Art. 2º Caberá a Guarda Municipal de Macapá e ao Órgão administrador dos Estádios a responsabilidade direta no fiel cumprimento desta lei.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada, no que couber, em 90 (noventa) dias após publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 25 de março de 2008.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito do Município de Macapá